



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2662

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro da Ressaca, e dá outras providências.”

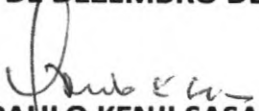
PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como **“TRAVESSA RAYMUNDO FRANCISCO DE GÓES”**, a travessa localizada no Bairro Ressaca, a via tem largura média de 4,90m. Seu início se dá no ponto E0, no entroncamento com a Rua Lázaro F. de Almeida. Deste ponto E0, a rua segue por uma distância de 80m, até encontrar com o ponto E05, deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 80m, até encontrar o ponto E08, deste ponto a rua deflete à esquerda e segue por uma distância de 60m, até encontrar o ponto E11, encerrando a extensão da via, totalizando uma extensão de 220 m, com uma área de 1.078,00 m², conforme croqui em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito do Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 12 de dezembro de 2023.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração

